

LEI Nº 323, de 28 de julho de 1998.

**ESTABELECE PRAZO NA REGULAMENTAÇÃO
DAS LEIS QUE REZAM SOBRE OS NOMES DOS
LOGRADOUROS MUNICIPAIS.**

Darci José Lima da Rosa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para o Executivo Municipal regulamentar as Leis que rezam sobre os nomes de Ruas, Estradas e Avenidas.

Art. 2º - O Executivo Municipal deverá informar aos órgãos competentes a regulamentação destes logradouros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Glorinha – RS, em 28 de julho de 1998.

Darci José Lima da Rosa
Prefeito Municipal

Célia Silva Jachemet
Sec. Mun. da Administração e Planejamento

Neiva Waschburger Kieling
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação Saúde e Bem Estar Social

Jordani Daitx da Silveira
Sec. Mun. da Agricultura Indústria Comércio e Turismo

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Serv. Públ. e Fomento Econômico

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.